

Imigrante, 20 de agosto de 2020.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 025/2020

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de um(a) Técnico de Enfermagem, sendo que para a escolha do(a) contratado(a) será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 45 (quarenta e cinco), homologado através do Edital nº 089/2020, onde foi realizada a avaliação de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função. Tal contratação justifica-se pela necessidade urgente de suprir a vacância do referido cargo, em decorrência de não termos, por causa da COVID-19, concluído o processo do Concurso Público.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal de Vereadores

IMIGRANTE - RS

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Despacho 25 108 120

19 Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande

do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal n° 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um(a) Técnico de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha dois do Anexo Único da Lei Municipal n° 1.998/2014.

- § 1°. A contratação referida no *caput* será pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 2°. Se não tiver havido resultado final homologado do Concurso Público, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 30 de junho de 2021.
- § 3°. Para a escolha do(a) contratado(a) será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 45 (quarenta e cinco), homologado através do Edital nº 089/2020.
- § 4º. Caso não haja interesse por parte dos chamados com base no parágrafo anterior, a escolha do(a) contratado(a) será realizada através de um novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade:

01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios

Atividade/Projeto:

10.301.0016.1010 - IMPLANT. E QUALIF. DE PROGR. DE SAÚDE

Despesa:

3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Câmara Municipal de Vertador Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IMIGRANTE - RS_{GABINETE} DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 20 de agosto de 2020.

Despacho:

Data

25-08-2

Presidente

Registre-se e Publique-se

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"